

Lei N.º: 413, de 05 de março de 1993.

"Dispõe sobre Doação de Área e Benfei-
tória ao Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de São Gonçalo de Rio A.
baixo, por seus representantes decoreta, e eu, Prefeito
Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a doar ao Estado de Minas Gerais, através da Sese-
tasia de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais,
uma área de Terça medindo 1.107,72m² (Um mil, cen-
to e Sete metros e setenta e dois centímetros quadra-
dos), e as benfeitorias nela edificadas conforme plan-
ta anexa.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 05 de março de 1993.

Luz da Fonseca PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 05 dias do mês de maio de 1993.

Luz Gonzaga Fonseca CHEFE DE GABINETE.